



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3859**

**Ji-Paraná (RO), 22 de setembro de 2022**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 06
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 07
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 07
EDITAIS DE COMPROVAÇÃO.....	PÁG. 07
COMUNICADO.....	PÁG. 08
ADITIVO DE CONTRATO.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 09
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL...	PÁG. 16
PORTARIAS.....	PÁG. 17

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-464/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,  
Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo insumos hospitalares (curativo, agulha, cateter e outros), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/11 e 376/382) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Registro nº 00008/22 (fls.12/23).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 794/CGP/2022 (fl.374), demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 21.192.076,26 (vinte e um milhões, cento e noventa e dois mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.386, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11054/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,  
Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do Coordenador Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Ivo da Silva, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/

PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11055/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11053/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor da Diretora de Educação Permanente, Sra. Débora Alencar Lucas Sampaio, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05. Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10355/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito, Sra. Vyviane Alves da Silva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Cacoal/RO para participar do 5º Encontro dos Pregoeiros de Rondônia, e ao Gerente de Transporte de Frota Própria, Sr. Milton Rodrigues de Souza, para conduzir a servidora supramencionada a cidade de Cacoal/RO, conforme Concessão de Diária às fls. 04 e 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 37/37verso, através do Parecer n. 2030/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade. Ante o exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10274/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Cabeça Sobrinho, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião na CEF referente a tratativas sobre movimentação e drenagem, contrato nº 903939, conforme Concessão de Diárias à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 56/56verso, através do Parecer n. 2007/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante o exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO a prestação de conta juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10555/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias a Coordenadora de Atos Oficiais, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso, ao Assessor Militar, Sr. Miquêias de Souza Pena, e ao Assessor Militar, Sr. Max William Costa Fonseca, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do município referente ao Convênio junto ao Hospital do Amor e outros, conforme Concessões de Diárias às fls. 04, 06 e 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 42/42verso, através do Parecer n. 2049/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante o exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10152/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Controladoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade,

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Controladora Geral do Município, Sra. Patrícia Margarida Oliveira Costa, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Cacoal/RO para participar do 5º Encontro de Pregoeiros de Rondônia, conforme Concessão de Diária nº 33/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 81/81verso através do Parecer n. 2044/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante o exposto, e com base no Despacho supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9684/2022 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Jeane Muniz Rioja Ferreira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar do evento "Conexão Líderes da Amazônia", conforme Concessões de Diárias nº 006/2022 à fl. 14. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 46/46verso, através do Parecer n. 2003/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade. Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8771/2022 (Vol. I)****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**ASSUNTO:** Repasse financeiro do recurso de emenda parlamentar em favor do Centro Educativo Dom Bosco.**AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO**

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO, CNPJ sob o n. 22.821.474/0001-37, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho às fls. 26/43.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 841/PGM/PMJP/2022 (fls. 129/133), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que seja sanada as inconsistências apontadas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer mencionado acima a SEMASF anexou os documentos constantes às fls. 134/138.

**É o relato do essencial.**

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no **valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para o **CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO, CNPJ nº 22.821.474/0001-37**, por meio de Termo de Fomento, em razão da Emenda Parlamentar (fl. 09).

**DETERMINO** que o Termo de Fomento contenha cláusula expressa de que a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea "a", do art. 73 da Lei nº 9.504/97 (de 02 de julho de 2022 até a divulgação do resultado das eleições). **DETERMINO** que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria à fl. 131verso/132.

**À PGM para elaboração do competente Termo.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEIS****LEI Nº 3581 21 DE SETEMBRO DE 2022****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre adequações na estrutura organizacional administrativa da Administração Direta Municipal, alterando a Lei 3487, de 23 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do Município de Ji-Paraná a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – SEMPBA.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Esportes – SEMES" para "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES".

**Art. 3º** A Lei Municipal n. 3487, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** .....

XIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES;

XI – Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – SEMPBA.

**Art. 4º** Os titulares das Unidades Gestoras descritas nos incisos VII a XXI do art. 3º tem remuneração estabelecida através de lei específica.

**CAPÍTULO XXII****SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**

**Art. 48A.** À SEMPBA tem por finalidade elaborar, estabelecer, promover, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, manter e executar atividades, ações e programas relacionados a proteção, defesa, controle populacional, saúde e bem estar dos animais.

**§1º** As ações da SEMPBA serão executadas:

I – de forma integrada com as demais esferas de governo;

II – com efetiva participação da comunidade;

III – em conjunto e integrada com a Polícia Militar e Ambiental, Unidade de Vigilância de Zoonoses, Vigilância Sanitária e demais órgão que guardem relação com as ações executadas;

IV – de forma articulada com o Ministério Público, com os órgãos responsáveis pela promoção e difusão do tratamento ético e respeitoso aos animais e todas as demais organizações voltadas aos objetivos identificados com o interesse e a atuação da SEMPBA.

**§2º** Compete a SEMPBA, dentre outras atribuições:

I – desenvolver, executar e supervisionar programa de educação em saúde, posse e guarda responsável visando a promoção do bem-estar animal e saúde humana em consonância com o conceito da saúde única através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

II – propor alterações e criação de legislações visando a garantia do bem estar-animal;

III – prevenir, monitorar, fiscalizar e penalizar administrativamente maus tratos e abandono de animais em consonância com as legislações vigentes federal, estadual e municipal e em parceria com os

órgãos e entidades competentes;

IV – desenvolver e executar ações de regulamentação e fiscalização do comércio e criação de animais em consonância com as legislações vigentes federal, estadual e municipal e em parceria com os órgãos e entidades competentes;

V – gerenciar programa de atenção aos acumuladores de animais – Síndrome de Diógenes em parceria com a Assistência Social e demais setores competentes;

VI – fomentar ações de controle de natalidade de animais domésticos em consonância com as legislações vigentes municipal, estadual e federal;

VII – desenvolver, executar e supervisionar programa de registro, cadastramento e identificação de animais domésticos e domesticados em consonância com as legislações vigentes;

VIII – oferecer atendimento médico veterinário, tratamento e medicações aos animais que estejam sob sua responsabilidade;

IX – manutenção de serviço de triagem e acolhida provisória de animais (canil, gatil e curral) em consonância com a legislação municipal vigente;

X – desenvolver e executar programa de adoção dos animais que encontram-se sob sua responsabilidade;

XI – recolhimento de animais de grande porte errantes que ofereçam riscos de acidentes de trânsito e propagação de zoonoses em consonância com a legislação municipal vigente.

**§3º** A SEMPBA é gerida por seu titular, o Secretário Municipal, que deverá zelar pelo cumprimento da finalidade essencial da Pasta, desenvolvendo ainda as seguintes atribuições:

I – desenvolver, estabelecer, promover, acompanhar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, manter e executar atividades, ações e programas relacionados a proteção, defesa, controle populacional, saúde e bem estar dos animais;

II – gerenciar e fiscalizar todas as ações desempenhadas pela SEMPBA;

III – garantir a proteção e o bem estar dos animais que estejam sob a responsabilidade da SEMPBA;

IV – coordenar os trabalhos em conjunto com outros órgãos da administração pública, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos da SEMPBA;

V – promover, estimular e apoiar eventos, atividades, assim como as pessoas físicas e jurídicas que atuem na promoção da proteção e bem estar dos animais relativas as ações que estejam em consonância com aquelas desenvolvidas pela SEMPBA;

VI – desenvolver outras atividades correlatas.

**§4º** Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**§5º** Para a consecução das funções inerentes à SEMPBA deverá esta atuar de forma conjunta e integrada com demais órgãos que guardem relação com saúde e bem-estar animal." [NR]

**Art. 4º** Ficam extintos e criados os cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Direta Municipal, descritos nos Anexos I e II da presente Lei, como se nela estive transcrito:

Anexo I - Extinção de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;  
Anexo II - Criação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

**Art. 5º** O enquadramento e as atribuições mínimas ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas ora criados, estão descritas em anexo que compõe a Lei n. 3487/2022, podendo ser complementadas ou alteradas por meio de Decreto, conforme a necessidade da Administração.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da criação da estrutura da SEMPBA correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2023 e subsequentes, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

**Art. 7º** Passa a vigorar com nova redação o Anexo I da Lei n.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Ricardo Marcelino Braga**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Diego André Alves (Interino)**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Ivanilson Pereira Araujo**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Sér. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

3487/2022, aqui referenciado para fins de organização de Anexo III apresentando Nova Redação das Tabelas 20 e 21 do Anexo I da Lei Municipal n. 3487/2022.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

## ISAÚ FONSECA

Prefeito

### ANEXO I | Extinção de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas

(Organizado por ordem alfabética   Unidade Gestora)				
CARGO	Quant. Vagas	UNIDADE GESTORA	VALOR RS CC	VALOR RS FG
1. Diretor da Proteção e Bem-Estar Animal	01	SEMUSA	2.500,00	1.100,00

### ANEXO II | Criação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

(Organizado por ordem alfabética   Unidade Gestora)				
CARGO	VAGAS	UNIDADE GESTORA	VALOR CC	VALOR FG
Assessor de Veterinário	05	SEMPBA	1.212,00	-
Assessor Executivo	06	SEMPBA	3.000,00	2.000,00
Assessor Nível I	06	SEMPBA	2.000,00	-
Assistente de Fiscalização	05	SEMPBA	2.000,00	-
Assessor Nível IV	10	SEMPBA	1.212,00	-
Assessor Técnico Veterinário	04	SEMPBA	3.000,00	-
Coordenador Administrativo	03	SEMPBA	3.000,00	2.000,00
Diretor de Fiscalização e Combate aos Maus Tratos	01	SEMPBA	3.000,00	-
Gerente Administrativo	03	SEMPBA	3.500,00	2.000,00
Gerente-Geral Administrativo	01	SEMPBA	5.000,00	-
Secretário Municipal	01	SEMPBA	Conf. Art. 4º	7.000,00

### ANEXO III | Nova Redação do Anexo I da Lei Municipal n. 3487/2022

#### TABELA 20: SEMUSA

Cargo	Vagas	CC [RS]	FG [RS]
1. Secretário Municipal	01	conf. art. 4º	7.000,00
2. Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	8.000,00	6.000,00
3. Diretor Técnico da Unidade Pronto Atendimento-UPA	01	8.000,00	6.000,00
4. Diretor-Geral do Hospital Municipal	01	6.000,00	5.000,00
5. Gerente-Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade	01	5.500,00	4.000,00

6. Coordenador-Geral Administrativo	01	5.000,00	5.000,00
7. Assessor Técnico de Saúde	01	5.000,00	3.000,00
8. Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde	01	5.000,00	4.000,00
9. Diretor-Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA	01	5.000,00	3.000,00
10. Gerente-Geral de Assistência Farmacêutica Municipal	01	5.000,00	-
11. Coordenador do CEO	01	4.000,00	3.000,00
12. Departamento de Atenção Básica	01	4.000,00	6.000,00
13. Assessor Administrativo	01	4.000,00	4.000,00
14. Diretor Técnico do Hospital Municipal	01	4.000,00	4.000,00
15. Coordenador Administrativo	01	4.000,00	4.000,00
16. Coordenador-Geral de Estratégia de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde	01	4.000,00	4.000,00
17. Gerente de Vigilância em Saúde	01	4.000,00	4.000,00
18. Gerente do Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação	01	4.000,00	4.000,00
19. Gerente Farmacêutico da Farmácia Hospitalar	01	4.000,00	1.500,00
20. Diretor Adjunto do Hospital Municipal	01	4.000,00	-
21. Coordenador de Faturamento Média e Alta Complexidade - MAC	01	3.500,00	1.500,00
22. Assessor Técnico de Engenharia	01	3.000,00	-
23. Diretor Técnico-Centro de Diagnóstico de Imagem/CDI	01	3.000,00	3.000,00
24. Diretor da Unidade de Vigilância de Zoonoses	01	3.000,00	1.100,00
25. Assessor de Recepção e Vigilância	01	3.000,00	1.500,00
26. Assessor de Transporte	01	3.000,00	1.500,00
27. Assessor Técnico Veterinária	01	3.000,00	1.100,00
28. Assessor Executivo	04	3.000,00	3.000,00
29. Assessor Especial	01	2.500,00	2.500,00
30. Coordenador Especial de Atendimento do HM	01	2.500,00	2.500,00
31. Coordenador Especial de TDF	01	2.500,00	2.500,00
32. Supervisor	03	2.500,00	2.000,00
33. Gerente Administrativo do Departamento de Média e Alta Complexidade	01	2.500,00	1.500,00
34. Coordenador do Laboratório de Epidemiologia	01	2.500,00	1.100,00
35. Diretor-Geral de Enfermagem	01	2.500,00	1.500,00
36. Diretor da Farmácia Básica	02	2.200,00	1.200,00
37. Diretor de Educação Permanente	01	2.200,00	1.200,00
38. Diretor de Transporte	01	2.200,00	1.200,00
39. Diretor de Unidade Básica de Saúde	14	2.200,00	1.200,00
40. Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	01	2.200,00	1.200,00
41. Diretor do Centro de Especialidade	02	2.200,00	1.200,00
42. Diretor do Centro de Referência Materno Infantil-CREAMI	01	2.200,00	1.200,00
43. Diretor de Núcleo	03	2.200,00	1.200,00
44. Diretor do Sistema de Informação da Atenção Básica de Saúde	01	2.200,00	1.200,00
45. Diretor do Centro de Especialidades Médicas – CEM	01	2.200,00	1.200,00
46. Gerente Farmacêutico da Farmácia Básica	01	2.200,00	1.200,00
47. Diretor de Laboratório Hospitalar	01	2.200,00	1.100,00
48. Diretor de Logística da Central de Abastecimento	01	2.200,00	-
49. Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento-UPA	01	2.200,00	1.200,00
50. Diretor de Enfermagem	11	2.200,00	1.200,00
51. Diretor de Serviço de Cirurgia Eletiva	01	2.200,00	1.200,00
52. Assessor Nível I	14	2.000,00	1.200,00
53. Coordenador da Saúde da Mulher	01	2.000,00	1.200,00
54. Coordenador de Saúde Bucal	01	2.000,00	1.200,00
55. Assistente Administrativo	01	2.000,00	-
56. Coordenador de Alimentação e Nutrição	01	2.000,00	1.200,00
57. Ouvidor	01	2.000,00	1.500,00
58. Diretor Administrativo	01	1.900,00	1.100,00
59. Médico Regulador	01	1.900,00	1.100,00
60. Assessor de Apoio Administrativo	01	1.800,00	1.800,00
61. Assessor de Suporte e Infraestrutura	02	1.800,00	1.100,00
62. Assessor Técnico	01	1.800,00	-
63. Assessor Nível II	09	1.700,00	-
64. Assessor de Comunicação	01	1.600,00	1.100,00
65. Diretor das Comissões e Núcleos Consultivos (Comissões e Núcleos Consultivos, NPS, NST, NEP, Núcleo Epidemiologia Hospitalar, Comitê de Ética, Auditoria)	01	1.600,00	1.100,00
66. Diretor de Divisão	30	1.600,00	1.100,00
67. Gerente Administrativo	02	1.600,00	1.100,00
68. Assessor de Educação Permanente	01	1.500,00	1.000,00
69. Assessor Nível III	02	1.500,00	-
70. Assessor Nível IV	59	1.212,00	-
71. Coordenador de Área de Atendimento	30	1.212,00	600,00
72. Chefe de Seção	19	1.212,00	600,00

#### TABELA 21: SEMPBA (NR)

Cargo	Vagas	CC [RS]	FG [RS]
1. Secretário Municipal	[NR]	01	conf. art. 4º
2. Gerente-Geral Administrativo	[NR]	01	5.000,00
3. Gerente Administrativo	[NR]	03	3.500,00
4. Assessor Executivo	[NR]	06	3.000,00
5. Assessor Técnico Veterinário	[NR]	04	3.000,00
6. Coordenador Administrativo	[NR]	03	3.000,00
7. Diretor de Fiscalização e Combate aos Maus Tratos	[NR]	01	3.000,00
8. Assistente de Fiscalização	[NR]	05	2.000,00
9. Assessor Nível I	[NR]	06	2.000,00
10. Assessor de Veterinário	[NR]	05	1.212,00
11. Assessor Nível IV	[NR]	10	1.212,00

## LEI Nº 3582 21 DE SETEMBRO DE 2022

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Lar do Idoso Aurélio Bernardi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar do Idoso Aurélio Bernardi, CNPJ 05.206.372/0001-92, para repasse financeiro no montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) divididos em 8 (oito) parcelas.

**Parágrafo Único.** Os recursos autorizados no *caput* serão utilizados para cobertura de despesas gerais visando a manutenção e o bom funcionamento do Lar do Idoso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

**Art. 3º** O Lar do Idoso Aurélio Bernardi deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido, à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da parcela, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** O Termo de Fomento terá vigência de 8 (oito) meses e deverá ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, registrando os deveres, obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

## ISAÚ FONSECA

Prefeito

## LEI Nº 3583 21 DE SETEMBRO DE 2022

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a “Expansão do Perímetro Urbano”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar “Expansão Urbana” nas áreas de Terras Rural n. 118 e 119, Seção C, Setor Nazaré, da Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Os Lotes de Terras Rural descritos no artigo 1º da presente lei, apresentam as seguintes características:

I – Lote de Terras Rural n. 118, Seção C, Setor Nazaré, Gleba Pyrineos:

- Área: 30,1000 ha (trinta hectares e dez ares);
- Limites e confrontações:
  - Norte: Lote n. 118-A da Seção C;
  - Nordeste: Lote n. 118-A da Seção C;
  - Leste: Ramal 4-A da Estrada do Km 4;
  - Sudeste: Lote n. 119 da Seção C;
  - Sul: Lote n. 119 da Seção C;
  - Sudoeste: Lote n. 119 da Seção C e Igarapé Nazaré;
  - Oeste: Lote n.118-B da Seção C;
  - Noroeste: Lote n. 118-A da Seção C.
- Proprietário: Gilberto Piselo do Nascimento e Elisabete Athayde Nascimento;
- Registro: Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis, matrícula n. 1454 de 25.08.1981, em nome de: Gilberto Piselo do Nascimento e Elisabete Athayde Nascimento, Certidão emitida em 07.03.2022.

II – Lote de Terras Rural n. 119, Seção C, Setor Nazaré, Gleba Pyrineos:

- Área: 45,2100 ha (quarenta e cinco hectares e vinte e um ares);
- Limites e confrontações:
  - Norte: Lote n. 118 da Seção C;
  - Nordeste: Lote n. 118 da Seção C;
  - Este: Ramal 4-A da Estrada do Km 4;
  - Sudeste: Lote n. 120 da Seção C;
  - Sul: Lote n. 120 da Seção C;
  - Sudoeste: Igarapé Nazaré;
  - Oeste: Igarapé Nazaré;
  - Noroeste: Igarapé Nazaré e Lote n. 118 da Seção C.
- Proprietário: Gilberto Piselo do Nascimento e Elisabete Athayde Nascimento;
- Registro: Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis, matrícula n. 2802 de 26.01.2017, em nome de: Gilberto Piselo do Nascimento e Elisabete Athayde Nascimento, Certidão emitida em 07.03.2022.

**Parágrafo Único.** A área do Lote de Terras Rural nº 118, Seção C, Setor Nazaré da Gleba Pyrineos, perfaz a área de 30,1000 ha (trinta hectares e dez ares), com perímetro de 3.232,75 m; e área do Lote de Terras Rural nº 119, Seção C, Setor Nazaré da Gleba Pyrineos, perfaz a área de 45,2100 ha (quarenta e cinco hectares e vinte e um ares), com perímetro de 2.932,242 m; totalizando área de 75,3100 ha (setenta e cinco hectares e trinta e um ares) com perímetro de 4.017,324 m.

I. Ponto de Referência:

a) Linha do polígono com ao Loteamento Residencial Greenville V, com marcos do polígono (M-249-B a M-250-A), comum ao Lote 118-B/Seção C, ao que será expandido, com comprimento de 320,304 m.

II. Marcos Lote n. 118:

- M-249-B – M-24-B com 154,076 m;
- M- 24-B – M-23-B com 18,340 m;
- M-23-B – M-258-A com 1.110,291 m;
- M-258-A – M 258 com 187,277 m;
- M-258 – M-250 com 1.073,843 m;
- M-250 – JN – 129 com 126,755 m;
- JN-129 – JN-130 com 80,473 m;
- JN-130 – JN-131 com 46,171 m;
- JN-131 – M-250-A com 115,220 m;
- M-250-A – M-249-B com 320,304 m;
- Perímetro = 3.232,75 m;
- Área = 30,1000 ha.

III. Marcos Lote 119:

- M-250 – M-258 com 1.073,843 m;
- M-258 – M-373 com 351,099 m;
- M-373 – M-172 com 785,431 m;
- M-172 – H-293 com 50,394 m;
- H-293 – H-298 com 103,813 m;
- H-298 – H-297 com 112,036 m;
- H-297 – H-300 com 103,696 m;
- H-300 – H-302 com 95,444 m;
- H-302 – H-305 com 193,963 m;
- H-305 – M-250 com 62,541 m;
- Perímetro = 2.932,242 m;
- Área = 45,2100 ha.

IV. Marcos da junção dos Lotes 118 e 119:

- M-249-B – M-24-B com 154,076 m;
- M- 24-B – M-23-B com 18,340 m;
- M-23-B – M-258-A com 1.110,291 m;
- M-258-A – M 258 com 187,277 m;
- M-258 – M-373 com 351,099 m;
- M-373 – M-172 com 785,431 m;
- M-172 – H-293 com 50,394 m;
- H-293 – H-298 com 103,813 m;
- H-298 – H-297 com 112,036 m;
- H-297 – H-300 com 103,696 m;
- H-300 – H-302 com 95,444 m;
- H-302 – H-305 com 193,963 m;
- H-305 – M-250 com 62,541 m;
- M-250 – JN – 129 com 126,755 m;
- JN-129 – JN-130 com 80,473 m;
- JN-130 – JN-131 com 46,171 m;
- JN-131 – M-250-A com 115,220 m;
- M-250-A – M-249-B com 320,304 m;
- Perímetro = 4.017,324 m;
- Área = 75,3100 ha.

**Art. 3º** A expansão urbana ora criada, tem como finalidade atender critérios que permitam a implantação de loteamento residencial, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3464, de 23 de dezembro de 2021 e sua alteração, a Lei nº 3574 de 24 de agosto de 2022, bem como demais normas vigentes.

**Art. 4º** Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, determinado pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1977 (3.600,00 ha) e Leis Municipais: nº 011, de 10 de novembro de 1983 (1.092,50 ha); nº 491, de 18 de fevereiro de 1993 (5.846,2430 ha); nº 2042, de 13 de julho de 2010 (950,14 ha); nº 2238, de 19 de dezembro de 2011 (153,23 ha); nº 2944, de 18 de maio de 2016 (96,80 ha); nº 2960, de 30 de junho de 2016 (35,27 ha); nº 2961, de 30 de junho de 2016 (109,9033 ha); nº 3057, de 12 de maio de 2017 (162,9689 ha); nº 3058, de 12 de maio de 2017 (26,6076 ha); nº 3156, de 19 de março de 2018 (14,0002 ha); nº 3180, de 04 de junho de 2018 (5,8295 ha); nº 3377, de 10 de março de 2021 (3,8335 ha); nº 3459, de 21 de dezembro de 2021(49,32 ha); e a área constante do artigo 2º, parágrafo único, da presente Lei.

**Art. 5º** São anexos da presente lei:

- Anexo A: Requerimento;
- Anexo B: Inteiro Teor Lote n. 118 Seção C, Gleba Pyrineos;
- Anexo C: Inteiro Teor lote n. 119 Seção C, Gleba Pyrineos;
- Anexo D: Contrato de Compra e Venda dos Imóveis;
- Anexo E: TRT Remembramento de Lotes 118 e 119;
- Anexo F: Perímetro Urbano com ponto de inserção da expansão;
- Anexo G: Mapa Lote nº 118, Seção C, Gleba Pyrineos;
- Anexo H: Mapa Lote nº 119, Seção C, Gleba Pyrineos;
- Anexo I: Mapa da Área a ser Expandida junto a Linha de Referência do Perímetro Urbano

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

## ISAÚ FONSECA

Prefeito





Anexo E: TRT Remembramento de Lotes 118 e 119

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**  
Lei nº 13.639, de 28 de MARÇO de 2018

**CRT 01**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
Nº CRT2019A7298

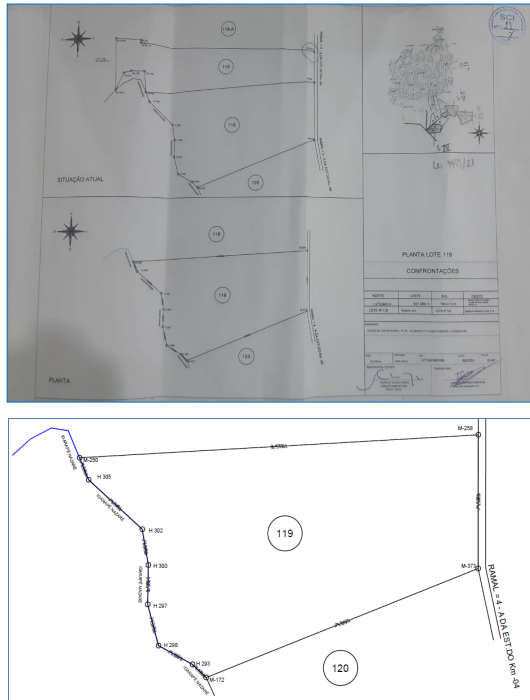
**1. Responsável Técnico**  
CHARLES DA SILVA MELO  
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREPERTECIMENTO (RPP: 958297240)

**2. Contratante**  
CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 28.733.443/0001-79  
Endereço: QUADRA 044  
Cidade: NOVO GAMA  
Bairro: PARQUE ESTRELA DA LUZ (PRESEDAJ)  
UF: GO  
CEP: 7246957

**3. Destinatário**  
CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 28.733.443/0001-79  
Endereço: QUADRA 044  
Cidade: NOVO GAMA  
Bairro: PARQUE ESTRELA DA LUZ (PRESEDAJ)  
UF: GO  
CEP: 7246957

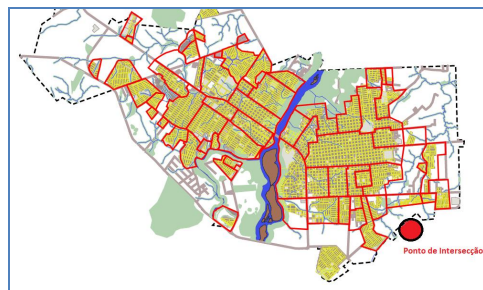
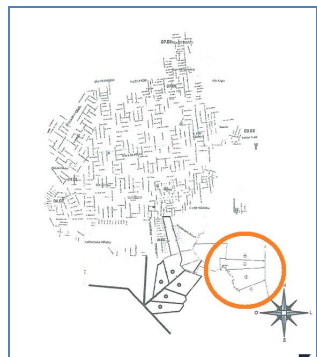
**4. Atividade Técnica**  
13. PROJETO E EXECUÇÃO - CFT - OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA - MEDIÇÃO DE TERRELA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - 43103 - REMEMBRAMENTO

**10. Valor**  
Valor do TRT: R\$ 95,26

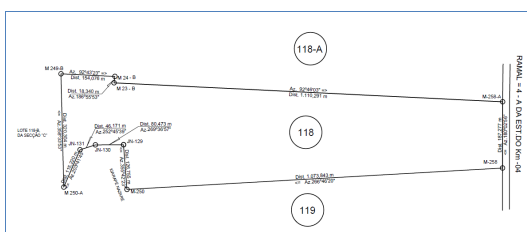
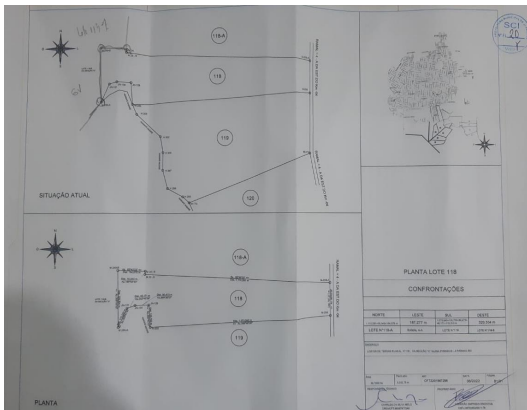


Anexo I: Mapa da Área a ser Expandida junto a Linha de Referência do Perímetro Urbano

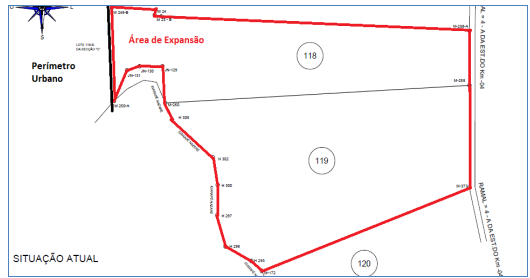
Anexo F: Perímetro Urbano com ponto de inserção da expansão



Anexo G: Mapa Lote nº 118



Anexo H: Mapa Lote nº 119



**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.967/2022/PMJP/RO e Decreto nº 3.343/2022/PMJP/RO, torna público o Processo Administrativo Licitatório **1-8264/2022/SEMASF**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (materiais gráficos) para as atividades alusivas a semana do Idoso. (Camisetas personalizadas, brindes, balão personalizado, faixa e banners)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. **Valor Estimado: R\$ 40.738,22 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).** **Data de Abertura: 05/10/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

**Lourival do N. Matos**  
Pregoeira  
**Decreto nº 2.967/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.967/GAB/PMJP/2022 torna público o Processo Administrativo Licitatório **1-3763/2022/SEMUSA** e **Decreto Municipal 3.343/GAB/PMJP/2022**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamento médico hospitalar (aparelho de ressonância magnética) objetivando a reestruturação/ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI) do Município de Ji-Paraná por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** **Valor Estimado: R\$ 3.504.000,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil reais).** **Data de Abertura: 05/10/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira  
**Decreto nº 2.967/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 2.967/GAB/PMJP/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório **1-5632/2022-SEMED**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de material de material pedagógico para atender as unidades escolares municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** Valor total estimado: **R\$ 542.222,44** (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Data de Abertura: 06/10/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de setembro de 2022.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Presidente-Pregoeira  
**Decreto nº 3.343/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.967/2022/PMJP/RO e Decreto nº 3.343/2022/PMJP/RO, torna público o Processo Administrativo Licitatório **1-22-57/2021/AGERJI**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jornais impressos de grande circulação nos municípios do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.** **Valor Estimado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).** **Data de Abertura: 07/10/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

**Gilmara de Andrade Alves**  
Pregoeira  
**Decreto nº 2.967/2022**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2022**

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 3342/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-11300/2022, cujo objeto é o **Pagamento de taxa de inscrição para servidores, abordando o ETP (estudo técnico preliminar) - visão de alguns aspectos da nova lei de licitações - 14.133/2021, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná**, que será ministrado pela empresa CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 incisos II e art. 13 incisos VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.176.098/0001-96, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Presidente da CPL  
**Decreto n. 3342/2022**

**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/CPL/PMJP/2022**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 3.342/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-6939/2022/PGM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná**, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, teve **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com inscrição no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, no valor total de **R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 21 de setembro de 2022.

**SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA**  
Presidente da CPL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Pregão Nº 00081/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 10:28 horas do dia 19 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2291/2022, Pregão nº 00081/2022.


Objeto: eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Pregão Nº 00125/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**


Às 18:57 horas do dia 20 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3395/2022, Pregão nº 00125/2022.

Objeto: a contratação de empresa especializada em construção civil para concluir implementação do sistema de prevenção e combate ao incêndio e pânico para atender o Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



## TERMOS DE PARALISAÇÃO

 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM EIRELI Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ALIANÇA Contrato: n. 090/PGM/PMJP/2022 PROCESSO n. 1-8365/2020 SEMED/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>023/GESCON/SEMPLAN/2022</b>	
MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de PROJETO ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL NOVA ALIANÇA, Processo administrativo n. 1-8365/2020 e Contrato n. 090/PGM/PMJP/2022, face à necessidade de adequação do projeto, qual seja, aditivo de valor ao contrato, referente ao aterramento. Prazo de Vigência do Contrato: 25/07/2023 Prazo de Execução da Obra: 22/09/2022 Data da Paralisação: 19 de setembro de 2022 - Saldo de (3) dias Prazo Previsto para reinício da obra: Após conclusão das análises e confecção do termo de alteração contratual referente ao aditivo de valor ao contrato.	
Pelo Contratante:  PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022	Pela Contratada:  KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM EIRELI CNPJ: 11.926.493/0001-01


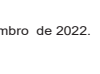
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM EIRELI Obra: Construção e instalação de 03 (três) dias subestações rebaixadas trifásicas de 112,5 KVA - 13,8 KV - 220/127V na frequência de 60 hertz, no Município de Ji-Paraná Contrato: n. 066/PGM/PMJP/2022 PROCESSO n. 1-9187/2022 SEMED/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>026/GESCON/SEMPLAN/2022</b>	
MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS SUBESTAÇÕES REBAIXADAS TRIFÁSICAS DE 112,5 KVA - 13,8 KV - 220/127V NA FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Processo administrativo n. 1-9187/2022 e Contrato n. 066/PGM/PMJP/2022, face à necessidade de adequação do projeto, qual seja, aditivo de valor ao contrato. Prazo de Vigência do Contrato: 21/01/2023 Prazo de Execução da Obra: 23/10/2022 Data da Paralisação: 15 de setembro de 2022 - Saldo de (38) dias Prazo Previsto para reinício da obra: Após conclusão das análises e confecção do termo de alteração contratual referente ao aditivo de valor ao contrato.	
Pelo Contratante:  PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022	Pela Contratada:  KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM EIRELI CNPJ: 11.926.493/0001-01



 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON	
Empresa: L. L. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME Obra: EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA SIMPLIFICADA DO MUSEU DAS COMUNICAÇÕES MARECHAL RONDON - CONTRATO: Contrato nº 012/FC/PMG/2020 PROCESSO: 1-12627/2019 FUNDAÇÃO CULTURAL/SEMPLAN	
<b>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b> <b>027/GESCON/SEMPLAN/2022</b>	
MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra DE REFORMA SIMPLIFICADA DO MUSEU DAS COMUNICAÇÕES MARECHAL RONDON, Processo Administrativo n. 1-12627/2019 e Contrato n. 012/FC/PMG/2020, considerando a solicitação da empresa contratada através do Ofício nº 32/2022, até que se conclua as devidas análises quanto aos questionamentos referente ao telhado e fechaduras. Prazo de Vigência do Contrato: 30/09/2022 Prazo de Execução da Obra: 20/09/2022 Data da Paralisação: 19 de setembro de 2022 - Saldo de 1 dia, Prazo Previsto: após a conclusão das análises necessárias visando adequação de projeto.	
Pelo Secretário:  PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022	Pelo Contratado:  BENEDITO FREITAS SILVA L. L. SILVA CONST. E SERVIÇOS DE ENG. CIVIL EIRELI ME CNPJ n. 35.980.596/0001-18



## EDITAIS DE COMPROVAÇÃO

 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através dos Memorandos N.749/DRH/SEMUSA/2022 e N.471/DRH/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do <b>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde</b> , nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde. Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar: a) <b>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b> comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a <b>14 de Dezembro de 2017</b> , no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. b) <b>DECLARAÇÃO:</b> preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida. Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias <b>23 a 28 de Setembro de 2022</b> , das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH. Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>			

 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através dos Memorandos N.749/DRH/SEMUSA/2022 e N.471/DRH/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do <b>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde</b> , nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde. Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar: a) <b>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b> comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a <b>14 de Dezembro de 2017</b> , no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. b) <b>DECLARAÇÃO:</b> preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida. Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias <b>23 a 28 de Setembro de 2022</b> , das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH. Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>			



 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através dos Memorandos N.749/DRH/SEMUSA/2022 e N.471/DRH/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do <b>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde</b> , nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde. Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar: a) <b>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b> comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a <b>14 de Dezembro de 2017</b> , no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. b) <b>DECLARAÇÃO:</b> preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida. Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias <b>23 a 28 de Setembro de 2022</b> , das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH. Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>			

 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através dos Memorandos N.932/DRH/SEMUSA/2022 e N.604/DAB/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do <b>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde</b> , nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde. Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar: a) <b>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b> comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a <b>14 de Dezembro de 2017</b> , no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. b) <b>DECLARAÇÃO:</b> preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida. Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias <b>23 a 28 de Setembro de 2022</b> , das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH. Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>			

 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através dos Memorandos N.749/DRH/SEMUSA/2022 e N.471/DRH/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do <b>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde</b> , nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde. Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar: a) <b>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b> comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a <b>14 de Dezembro de 2017</b> , no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. b) <b>DECLARAÇÃO:</b> preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida. Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias <b>23 a 28 de Setembro de 2022</b> , das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH. Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>			

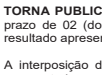
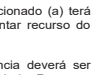
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
367.349-9	JONATAS SIQUEIRA FLORÊNCIO DE PAULA	53,00	4º

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.



 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através dos Memorandos N.749/DRH/SEMUSA/2022 e N.471/DRH/SEMUSA/2022, torna pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. CONVOCA para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do <b>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde</b> , nos termos dos itens item 2.7, do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 2.7.5 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde. Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar: a) <b>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b> comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a <b>14 de Dezembro de 2017</b> , no qual conste obrigatoriamente o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. b) <b>DECLARAÇÃO:</b> preenchida e assinada por no mínimo 03(três) representantes da Comissão Especial, e na falta deste pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida. Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias <b>23 a 28 de Setembro de 2022</b> , das 07h30min às 13h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos - GGRH. Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904 Fone: (0xx69) 3411-4239 / 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 site: <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>			

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
367.349-9	JONATAS SIQUEIRA FLORÊNCIO DE PAULA	53,00	4º

Ji-Paraná, 22 de setembro de 2022.

 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a candidata convocada através do edital <b>023/2022</b> não compareceu para apresentar <b>Documentos de comprovação de endereço</b> , para análise da Comissão nomeada através do Decreto <b>1766/GAB/PMJP/2022</b> . <b>TORNA PÚBLICO e FAZ SABER</b> que, o (a) candidato (o) a abaixo relacionado (a) terá prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão. A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Apefeiçamento - CGRHA. Vaga: SEMUSA Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ INSCRIÇÃO NOME CLASS. SITUAÇÃO 362.581-8 BIANCA PEREIRA CRISTO 5º NAO COMPARECEU			

Ji-Paraná, 21 de Setembro de 2022.

 Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração			
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2022</b> <b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA</b> <b>COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2017</b>			
A Secretária Municipal de Administração/Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a candidata convocada através do edital <b>023/2022</b> não compareceu para apresentar <b>Documentos de comprovação de endereço</b> , para análise da Comissão nomeada através do Decreto <b>1766/GAB/PMJP/2022</b> . <b>TORNA PÚBLICO e FAZ SABER</b> que, o (a) candidato (o) a abaixo relacionado (a) terá prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão. A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência deverá ser apresentada no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Apefeiçamento - CGRHA. Vaga: SEMUSA Cargo: F01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ INSCRIÇÃO NOME CLASS. SITUAÇÃO 362.581-8 BIANCA PEREIRA CRISTO 5º NAO COMPARECEU			

COMUNICADO



COMUNICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná - CMAS, por meio de sua Diretoria Executiva conforme art. 8º do regimento interno, vem COMUNICAR o adiamento, por tempo indeterminado, das eleições marcadas para o próximo dia 23 de setembro.

Ficam garantidas todas as inscrições feitas até a presente data, bem como o sorteio da ordem dos nomes das entidades na cédula de votação.

Lidiane Tapani de Costa
Presidente do CMAS
Decreto N. 13.188/GAB/PM/JP/2022

Ji-Paraná, 21 de Setembro de 2022.

ADITIVO DE CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 034, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA SEAJI - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ - LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325209 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA SEAJI - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.911686/0001-97, representada por WILLIAN LEANDRO FREDERICO, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 925707 SEDE/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 882.344.282-68, denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 580.060,00 (quinhentos e oitenta mil reais e sessenta reais), tendo como carga horária estimativa o total de 5.044 (cinco mil e quarenta e quatro reais) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de R\$ 580.060,00 (quinhentos e oitenta mil reais e sessenta reais), passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

SEAJI - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ
LTD A-40911686000197
CONTRATADA - EMPRESA SEAJI - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI-PARANÁ - LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 40.911686/0001-97, Representante Legal

WANEES MATEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 1803/GAB/PM/JP/2021.

DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 296/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1803/GAB/PM/JP/2021.

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4032
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA GOTARDO & THOMAZETTO SERVIÇOS MÉDICOS - ME, NA FORMA ABAIXO.
O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325209 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA GOTARDO & THOMAZETTO SERVIÇOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob n. 43.678.703/0001-86, representada por PRISCILA ZANINI GOTARDO, brasileira, portadora do Registro Geral nº. 1313840 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.457.032-08, denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 120.060,00 (cento e vinte mil e sessenta reais), tendo como carga horária o total de 1.044 (um mil e quarenta e quatro reais) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de R\$ 120.060,00 (cento e vinte mil e sessenta reais), passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA GOTARDO & THOMAZETTO SERVIÇOS MÉDICOS - ME
Inscrita no CNPJ sob o n. 43.678.703/0001-86.
Representante Legal

WANEES MATEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 1803/GAB/PM/JP/2021.

DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 296/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1803/GAB/PM/JP/2021.

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4032
E-mail: semusagab@gmail.com

PORTARIAS

Estado de Rondônia
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 84/PMJP/SEMFAZ/2022

“Designa o servidor Ison Morais de Oliveira como responsável pelo setor de Gerência de Contabilidade de Sistemas Custos”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 15020/GAB/PMJP/2021,

Considerando que o servidor Makciwaldo Paiva Mugrave, cadastro nº 14435, nomeado como Gerente de Contabilidade de Sistemas de Custos encontra-se de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ison Morais de Oliveira, cadastro nº 97376, como responsável pelo setor de Gerência de Contabilidade de Sistemas de Custos no período de 19 de setembro a 03 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2022.

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 15020/GAB/PMJP/2021

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupa - Ji-Paraná - RO - CX. Postal 268 - CEP: 76.900-149
Fone: (69) 3416-4032 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 149/GAB/SEMED/2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 117/PGM/PMJP/2022, do Processo n. 1-12855/2021, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Integratoc Engenharia e Consultoria LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 117/PGM/PMJP/2022, do Processo n. 1-12855/2021, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Integratoc Engenharia e Consultoria LTDA, sendo estes:

- a) Cristófer Gomes de Matos (CPF: 813.559.202-72) – Gestor;
b) Edson Satelins Bacetti (CPF: 090.820.282-87) – Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a prestação de serviço de georreferenciamento de parte de imóvel para desmembramento da parcela onde está localizada a área pertencente a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire (EMEIEF Paulo Freire).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2022.

Ivanilson Pereira Araújo
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 2932/GAB/PMJP/2022

Rua Almirante Barros, n. 1551, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-414 - Gabinete: (69)3416-4166
e-mail: semed.pmpj@gmail.com

Página 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185/SEMAD/2022

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2022.

Nomeia Comissão Especial para gestão e fiscalização da execução dos serviços de abastecimento da frota do Município de Ji-Paraná, disponibilizado pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL do processo Administrativo 1-3871/2022.

VIVIANE BARBOSA VITÓRIA, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto nº. 3508/GAB/PMJP/2022.

O presente termo de contrato tem como objeto o gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e ARLA 32) que deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma a permitir um atendimento contínuo.

- No eixo Vilhena X Porto Velho a empresa deverá ter uma rede de postos credenciados, no mínimo nos municípios: Ji-Paraná no mínimo 2 (dois) postos no 1º distrito e 2 (dois) no 2º distrito, de forma contínua para atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município e nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná.
• No eixo de Ji-Paraná a Costa Marques:
• Ji-Paraná, Rolim de Moura, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasília;
• Vilhena, Colorado do Oeste, Cerejeiras;
• Porto Velho: Nova Mamoré, Guejará Mirim;
• Ji-Paraná, Mirante da Serra;
• Ji-Paraná, Theobroma, Machado, Cujubim;
• Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Campo Novo;
• Espigão, Chupinguiã;
• Porto Velho X Rio Branco do Acre/ACRE;
• No eixo de Ji-Paraná, Pontes Lacerda/MT e Cuiabá/MT

Rua de Lima Silva
PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupa - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4034
Site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: semad.pmpj@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e fiscal de contrato para fiscalização e execução dos serviços de abastecimento e controle administrativo da frota do Município e nas Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná.

Art. 2º Gestor responsabilizar-se por administrar todo o contrato desde a assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e seu devido pagamento.

Art. 3º Fiscal responsabilizar-se por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

Art. 4º A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

GESTOR
Juliano Joel Ruis Nogueira
Matrícula - 95.983

FISCAL
Letícia Oliveira Veloso
Matrícula - 95.721

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Viviane Barbosa Vitória
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto nº. 3508/GAB/PMJP/2022

Rua de Lima Silva
PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupa - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3416-4034
Site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: semad.pmpj@gmail.com

Digitalizado com CamScanner





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria nº 116, de 20 de setembro de 2022.

A Secretária Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob a autoridade de PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar servidores públicos abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal administrativo de contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, referente à Obra de Pavimentação de vias em bloco de concreto sextavado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, vinculados ao processo administrativo nº 1-6358/2021 - SEMOSP/SEMPLAN, e projeto básico, de acordo com as disposições contidas na IN 02/CGM/2022, em seu art. 5º, §§ 1º e 2º:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO DENISE GONCALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO TAIS CORREA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO - SUPLENTE

ART. 2º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - O fiscal administrativo será substituído pelo suplente, que atuará na condição de fiscal administrativo suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos.

II - O fiscal administrativo ficará responsável exclusivamente pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços previstos no contrato vinculado a esses autos processuais quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tudo em conformidade com os processos administrativos pertinentes.

III - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos trabalhos, para promover adiutos, caso haja necessidade; Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

V - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

VI - As obrigações dessa Comissão, bem como, do fiscal administrativo do contrato, não se confundem com as obrigações dos fiscais (técnicos) de contrato/obra e seus suplentes, designados para acompanhamento e recebimento da execução dos contratos relativos ao objeto em questão.

ART. 3º - Executam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRSAS, SIMEC, PLATAFORMA -BRASILE e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas aos fiscais (técnicos) do contrato/obra.

ART. 4º - essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se, Publique-se.

PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

CIEN/ES:

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná. Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181 Fone: +55 (69) 3416-4168



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

Portaria n. 117, de 20 de setembro de 2022

A Secretária Municipal de Planejamento, considerando a vigência da Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, que institui as "atividades de gestor e fiscal de contratos," no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná sob a autoridade de PEDRO CABECA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado como fiscal técnico para fiscalização/acompanhamento e recebimento da execução do contrato relativos aos serviços de engenharia da Obra de Pavimentação de vias em bloco de concreto sextavado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços vinculados ao processo 1-6358/2021, SEMOSP/SEMPLAN, conforme homologação e adjudicação da proposta apresentada pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810.0001-29;

Edward Luis Fabris - Engenheiro Civil - CREA/SP nº 5066198270-D - fiscal técnico Iza da Costa Almeida - Arquiteta e urbanista - CAUI A252990-4/RO fiscal técnico suplente

ART. 2º - O fiscal técnico do contrato a ser vinculado aos autos processuais n. 1-6358/2021, SEMOSP/SEMPLAN e seu projeto básico, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa n. 002/CGM/2022, IN 05/2017/SEGES, em seu art. 4º, inc. II e também a Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Essa portaria entra em vigor nessa data.

Cumpra-se, Publique-se.

PEDRO CABECA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022

Servidores Cientes:



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licita@archilla.com.br), neste Ato representada por Josiele Evelyn Mihara Archilla, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 73311721 SSP/PR e inscrita no CPF n. 025.397.089-00, (fls. 656/657); MICROTECNA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 01.590.728/0009-30, sediada na Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, sala 10, Darly Santos - Vila Velha/ES, (Fone: 61 3327 6666, e-mail: microtecna@microtecna.com.br), neste Ato representada por Roberto Marcio Nardes Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3073088 SSP/DF e inscrito no CPF n. 327.962.266-20, (fls. 687/688); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 65.149.197/0002-51, sediada na Rodovia ES-010, 4255 A - SALA 05 Chácara 274 A, Jardim Limoeiro - Serra/ES (fone: 31 3047 4990 , e-mail: rodrigo@repremig.epom.br), neste ato representado por Leandro Figueiredo de Castro, brasileiro, casado, portador do RG n. 11454362 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 013.371.746-10, (fls. 754/755).

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 070/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA aquisição de material e equipamento de informática, (tripê, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor , tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme quantidades e especificações descritas conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/66 350/385; Solicitação de material, fls. 67/72; 386/391 Cotação de preço, fls. 74/102; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 148; Minuta do Edital, fls. 105/140; Parecer Jurídico n. 280/PGM/PMJP/2022, fls. 143/149; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 160/219; 262/322; Publicações, 222/235; Impugnação, Pedido de esclarecimento fls.237/242; 260,261; 336/343 e outros; Proposta, fls. 460/479; Habilitação, fls.481/795; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 799/800; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 081/2022(SRP) de 26/07/2022, fls.802/831; Termo de Adjudicação, fls. 832,833; Parecer Jurídico n. 922/PGM/PMJP/2022, fls. 837,838 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 081/2022 de 19/09/2022, fls. 840/842.

I - DO OBJETO:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática, (tripê, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições dos materiais e serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabeleceu o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 6º da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

2



Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestar quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O PRAZO MAXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes nº 1171, Bairro: Jardim dos Migrantes, na cidade de Ji-Paraná, RO, CEP 76900-717, de 2ª a 6ª - feira, nos horários das 07h30min às 13h00min. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produtor no interior da dependência, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, fls. 350/385.

5.1.3 - Contratada deverá fornecer a garantia contra defeitos, vícios aparentes e ocultos, impropriedades de fabricação dos equipamentos, conforme o prazo de garantia da fabricante, contatos da data do recebimento do objeto. Conforme atendimentos dos dispositivos legais vigente nesta federação exemplificadas em leis como, LEI Nº 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 070/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de

serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022

PROCESSO: N. 1- 2291/2022 - VOL. I, II e III - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática, (tripê, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor , tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/66 350/385 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/PP MEDIANTE A RESERVA DE CO9TA DE ATE 25%) - nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 188/218.

Empresas Detentora do Registro: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.328.910/0001-11, sediada na Rua S Chácara 116 lote, IE Setor Habitacional - Brasília/DF. (Fone: 61 3032 5533, 61 9964 1577, e-mail: licitacao@eromatecnologia.com.br) neste Ato representado por Roberto Moreira Soares da Silva, brasileiro, casado empresário, portador do RG n. 2615211560 CREA /SP e inscrito no CPF n. 126.296.988-31, (fls. 481/484); GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 89.237.911/0289-08, sediada na Rodovia Governados Mário Covas, 10600, M/GALPÃO 03 Meltex - Cariacica/ES. (Fone: 51 3564 8300 /54 3419 5162 /3419 9435, e-mail: licitacoes@htsolutions.com.br ), neste Ato representante legal por Vinicius da Silva, portador do RG n. 8099503578 SJS/RS e inscrito no CPF n. 939.250.900-53, (fls. 526/527 e 558); HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.930.119/0002-60 , sediada na Avenida dos Camarás , 935 - Bloco 2 Galpão, sala 14 - Cariacica/ES, (Fone: 51 3687 2166, e-mail: jaqueline@horustecnologia.ind.br), neste Ato representado por Jaqueline Del Mestre Guimarães, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 9063081799 SSP/SP e inscrita no CPF n. 953.103.390-00, (fls. 613); J. E. M. ARCHILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 27.465.898/0001-20, sediada na Rua Ponta Grossa, 521 - Centro - Apucarana/PR. (Fone: 43 9609 8043, e-mail:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a quem que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no Julgamento; 1, 2, 4, 6 e 11, Conforme homologação

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 28 (vinte e oito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariete Fernandes Alves  
Assessoria de Ata de Registro de Preço  
Dec. 3189 de 12 de agosto de 2022

Sônia Regina da Silva  
Coordenadora de Ata de Registro de Preço  
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022.

Helyeny M. C. de Lima Jardim  
Superintendente da SUPECOL  
Dec. 2936 de 01 de agosto 2022

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.328.910/0001-11, sediada na Rua 5 Chácara 116 lote, IE Setor Habitacional – Brasília/DF. (Fone: 61 3032 5533, 61 9964 1577, e-mail: [licitacao@eromatecnologia.com.br](mailto:licitacao@eromatecnologia.com.br)), neste Ato representado por **Roberto Moreira Soares da Silva**, brasileiro, casado empresário, portador do RG n. 2615211560 CREA /SP e inscrito no CPF n. 126.296.988-31, (fls. 481/484); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando aquisição de material e equipamento de informática, (tripê, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 840/842), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/66 350/385, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 188/218, Do Processo Administrativo n. 1-1-2291/2022 - VOL. I, II e III - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 070/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº 05.328.910/0001-11

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 89.237.911/0289-08, sediada na Rodovia Governados Mário Covas, 10600, M/GALPÃO 03 Melxex – Cariacica/ES. (Fone: 51 3564 8300 /54 3419 5162 /3419 9435, e-mail: [licitacoes@hstsolutions.com.br](mailto:licitacoes@hstsolutions.com.br)), neste Ato representante legal por **Yneciú da Silva**, portador do RG n. 8099503578 SJS/RS e inscrito no CPF n. 839.250.900-53, (fls. 526/527 e 558); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando aquisição de material e equipamento de informática, (tripê, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 840/842), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/66 350/385, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 188/218, Do Processo Administrativo n. 1-1-2291/2022 - VOL. I, II e III - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 070/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

**GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA**  
CNPJ nº 89.237.911/0289-08

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.930.119/0002-60, sediada na Avenida dos Camarás, 935 – Bloco 2 Galpão, sala 14 – Cariacica/ES. (Fone: 51 3687 2166, e-mail: [jaqueline@horustecnologia.ind.br](mailto:jaqueline@horustecnologia.ind.br)), neste Ato representado por **Jaqueline Del Mestre Guimarães**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 9063081799 SSP/SP e inscrita no CPF n. 953.103.390-00, (fls. 613); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando aquisição de material e equipamento de informática, (tripê, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 840/842), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/66 350/385, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 188/218, Do Processo Administrativo n. 1-1-2291/2022 - VOL. I, II e III - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 070/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

**HORUS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ nº 11.930.119/0002-60

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:  
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
I - Por razão de interesse público; ou  
II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

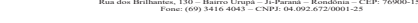
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados no Julgamento; 1, 2, 4, 6 e 11. Conforme homologação

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 05.328.910/0001-11, sediada na Rua 5 Chácara 116 lote, 1E Setor Habitacional - Brasília/DF. (Fone: 61 3032 5533, 61 9964 1577, e-mail: [licitacao@romatecnologia.com.br](mailto:licitacao@romatecnologia.com.br) [licita@romatecnologia.com.br](mailto:licita@romatecnologia.com.br)), neste Ato representado por **Roberto Moreira Soares da Silva**, brasileiro, casado empresário, portador do RG n. 2615211560 CREA /SP e inscrito no CPF n. 126.296.988-31, (fls. 481/484); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando aquisição de material e equipamento de informática, (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 840/842), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/66 350/385, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 188/218, Do Processo Administrativo n. 1-1-2291/2022 - VOL. I, II e III - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 070/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 05.328.910/0001-11

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 89.237.911/0289-08, sediada na Rodovia Governados Mário Covas, 10600, M/GALPÃO 03 Meltex - Cariacica/ES. (Fone: 51 3564 8300 /54 3419 5162 /3419 9435, e-mail: [licitacoes@htsolutions.com.br](mailto:licitacoes@htsolutions.com.br)), neste Ato representante legal por **Vinicius da Silva**, portador do RG n. 8099503578 SJS/RS e inscrito no CPF n. 839.250.900-53, (fls. 526/527 e 558); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando aquisição de material e equipamento de informática, (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender a necessidades das Unidades Administrativa, Secretarias, Fundações, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls. 840/842), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 04/66 350/385, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 081/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 188/218, Do Processo Administrativo n. 1-1-2291/2022 - VOL. I, II e III - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 070/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2022.

GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA  
CNPJ nº 89.237.911/0289-08

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000153/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 81

Proc. Administrativo 1-2291/2022

Nº Controle Ata : 070/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/09/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2023

Fornecedor / Proponente : 97586GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
3	073.001.066	WORKSTATION DELL	UND	0	30	21.343,80	640.314,00	0	0	30	640.314,00

#### Especificações

1. Desempenho; 2. Placa principal 2.1. A placa mãe deve conter os seguintes dispositivos e recursos, nas quantidades mínimas indicadas ou superiores, todos integrados, soldados na placa principal como parte do projeto de arquitetura do fabricante, não sendo permitida a instalação de placas ou acessórios de expansão para qualquer um dos recursos exigidos: 2.2. 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI; 2.3. (um) slot PCI; 2.4. 1 (um) slot PCI Express x1 Gen 2; 2.5. 1 (um) slot PCI Express x4 Gen 2; 2.6. 2 (dois) slots PCI Express x16 Gen 3; 2.7. 01 (uma) controladora de discos SATA 3 ou superior de 6Gbp/s com suporte a RAID 0, 1 e 5, compatível com os demais periféricos especificados para o equipamento; 2.8. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive), SAS e SATA 2.9. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, ou dispositivo equivalente, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip deverá ser soldado à placa, não sendo permitido dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software. 3. Processador 3.1. Processador com, no mínimo: 3.1.1. Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos; 3.1.2. 13MB (treze megabytes) de cache; 3.1.3 Velocidade de clock de 3 GHz; 3.1.4. Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; 3.1.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante; 3.2. Sistema Básico de Entrada e Saída - BIOS 3.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; 3.3. Suporte a: 3.3.1. Gerenciamento no padrão DASH 1.0 ou iAMT 9.0 ou superiores; 3.3.2. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); 3.3.3. Tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada; 3.4. Possuir senhas de Setup e Power On; 3.5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante; 4. Memória RAM 4.1. Deve ter instalados, no mínimo, 32 GB (trinta e dois) gigabytes de memória RAM em Quad Channel ou Dual Channel, tipo DDR4 SDRAM a 2400 MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz) ou superior, sempre compatível com o restante do sistema, ser compatível com ECC (Error Correcting Code) 4.2. Expansível no mínimo 64 GB (sessenta e quatro) gigabytes; 5. Armazenamento 5.1. O equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 2 discos, sendo: 5.1.1. 01 (Um) disco de tecnologia SATA de 7.200 RPM ou SAS de 3,5 polegadas de 15.000 rpm, com capacidade mínima de 2 TB (um terabyte); 5.1.2. 01 (Uma) unidade de drive de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 240 GB, com interface



## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000153/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 81

Proc. Administrativo 1-2291/2022

Nº Controle Ata : 070/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/09/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2023

Fornecedor / Proponente : 97586GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
<p>enviados para avaliação e/ou homologação; 15.3.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 15.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); 15.4.1. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 15.5. Deve ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T); 15.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia. 7 (sete) dias por semana:</p>											

Total (Por Fornecedor) : R\$640.314,00

Fornecedor / Proponente : 97985ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
10	073.001.076	MONITOR PHILIPS	UND	0	272	993,05	270.109,60	0	0	272	270.109,60
<p>Especificações: Monitor com tela mínima de 23" Led Full HD, Antireflexo, Conexão, VGA, HDMI, Display Port ou DVI.</p>											

Total (Por Fornecedor) : R\$270.109,60

Fornecedor / Proponente : 98576REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MIN

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
9	073.001.076	MONITOR PHILIPS	UND	0	818	960,00	785.280,00	0	0	818	785.280,00
<p>Especificações: Monitor com tela mínima de 23" Led Full HD, Antireflexo, Conexão, VGA, HDMI, Display Port ou DVI.</p>											

Total (Por Fornecedor) : R\$785.280,00

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000153/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 81

Proc. Administrativo 1-2291/2022

Nº Controle Ata : 070/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/09/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2023

Fornecedor / Proponente : 103946MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	073.001.067	NOTEBOOK LENOVO	UND	0	28	6.276,94	175.754,32	0	0	28	175.754,32

## Especificações

O modelo de processador ofertado deve possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros e deverá ser da última geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento; Deverá possuir, no mínimo 4 núcleos e 4 threads; Deverá possuir, no mínimo, 6MB de memória cache. Memória RAM, com as seguintes características: Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz; Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz; O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32GB. Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa Mãe, com as seguintes características: Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou

arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto. BIOS e Segurança, com as seguintes características: O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou em regime de OEM com direitos de Copyright de livre edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo Fabricante da BIOS, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados; A BIOS deve possuir modo gráfico interativo por mouse/touchpad e teclado; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Deverá mostrar as configurações de hardware e o número de série de identificação do equipamento; Sistema de diagnóstico em modo de interface gráfico, executado a partir da inicialização do equipamento e independente de sistema operacional capaz de verificar o status do hardware e teste de stress de, no mínimo, processador, memória, disco rígido e sistema de ventilação; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; A BIOS deverá possuir ferramenta capaz de apagar dados gravados no disco rígido de forma definitiva e irrecuperável segundo algum padrão internacionalmente reconhecido. Interface de Rede Local, com as seguintes características: Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE; Conector RJ-45 com Led de atividade. Interface de rede sem fio, com as seguintes características: Placa de rede Wireless, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; deve possuir Bluetooth versão 4.1 ou superior Controladora de Vídeo, com as seguintes características: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória compartilhada dinamicamente; Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4. Unidade de Armazenamento, com as seguintes características: Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Unidade de disco de



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000153/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 81

Proc. Administrativo 1-2291/2022

Nº Controle Ata : 070/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/09/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2023****Fornecedor / Proponente :** 103946 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
------	--------------	--------------------	-------	---------	------	----------------	-------------	------------	------------	-------------	------------------

microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. O fabricante do microcomputador deverá ser CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos); Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Os equipamentos devem ser novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega; A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei n.º 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário; Observação: O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) publicou a Orientação Normativa (ON) n.º 1, de 20 de agosto de 2015, para orientar os órgãos quanto à aquisição de bens de informática e automação, de acordo com o estabelecido pelo Decreto n.º 7.174. A partir de agora, serão aceitas também certificações de entidades acreditadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Art. 1º Nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá prever que: I - as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, serão exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e II - serão aceitas certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>. Garantia, com as seguintes características: O equipamento deve possuir garantia com atendimento telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; A bateria deve possuir garantia, A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta, através da carta do fabricante, que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital; O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o reparo do problema, excluídos feriados e finais de semana; Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito

que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução, comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital; O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, visando a abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24 horas por dia; O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente). O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses com

**Total (Por Fornecedor) : R\$175.754,32****ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000153/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 81

Proc. Administrativo 1-2291/2022

Nº Controle Ata : 070/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 20/09/2023

**Objeto / Descrição :** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material e equipamento de informática (tripé, lente, workstation, notebook, computador desktop, monitor, tablet), visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Fundo de Pensão e Autarquias da Prefeitura de

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/09/2023****Fornecedor / Proponente :** 104024 HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
7	073.001.068	COMPUTADOR DESKTOP I5. POSITIVO	UND	0	292	3.400,00	992.800,00	0	0	292	992.800,00

Especificações:

Placa Principal (Motherboard/ Placa-Mãe) Às Características Especificadas Para: Processador: Intel Core I5 – 6ª Geração Ou Superior, Frequência De Operação Mínima Por Núcleo De (3.5 Ghz, Cache De 6mb); Memória Ram: No Mínimo 4gb, Ddr4 2133mhz Ou Superior, Hd: 500gb, Sata Iii, 6gb/S, 7200rpm; Leitor De Cartão 2 Em 1 (Sd, Microsd); Interface De Rede: Entrada Padrão RJ-45 Tipo Gigabit 10/100/1000 E Wireless Padrão – 802.11 B/G/N.  
Teclado: Teclado preto (padrão ABNT)  
Mouse: Mouse preto com fio  
Unidade óptica: Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD)  
Sistema operacional: Windows 10 Home.  
Softwares: Microsoft Office - licenciado

**Total (Por Fornecedor) : R\$992.800,00****Fornecedor / Proponente :** 104025 E. M. ARCHILLA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
8	073.001.068	COMPUTADOR DESKTOP I5. PORTO STORE	UND	0	97	2.400,00	232.800,00	0	0	97	232.800,00

Especificações:

Placa Principal (Motherboard/ Placa-Mãe) Às Características Especificadas Para: Processador: Intel Core I5 – 6ª Geração Ou Superior, Frequência De Operação Mínima Por Núcleo De (3.5 Ghz, Cache De 6mb); Memória Ram: No Mínimo 4gb, Ddr4 2133mhz Ou Superior, Hd: 500gb, Sata Iii, 6gb/S, 7200rpm; Leitor De Cartão 2 Em 1 (Sd, Microsd); Interface De Rede: Entrada Padrão RJ-45 Tipo Gigabit 10/100/1000 E Wireless Padrão – 802.11 B/G/N.  
Teclado: Teclado preto (padrão ABNT)  
Mouse: Mouse preto com fio  
Unidade óptica: Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD)  
Sistema operacional: Windows 10 Home.  
Softwares: Microsoft Office - licenciado


**Total (Por Fornecedor) : R\$232.800,00****Total Registro de Preços (Inicial) : 3.097.057,92****Saldo Total: 3.097.057,92**

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04380325000106
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	524.850,59	518.517,18	558.128,13	966.198,82	532.012,64	611.866,40	643.823,55	621.486,18	616.235,91	878.423,07	638.756,62	635.491,82	7.745.790,91	-	
Pessoal Ativo	515.273,26	508.939,85	548.550,80	947.044,16	521.462,24	601.487,16	633.444,31	611.106,94	605.856,67	868.043,83	623.187,74	625.112,58	7.609.596,54	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	442.711,89	436.423,75	475.518,86	804.800,21	448.380,51	515.710,71	544.745,76	528.925,72	522.282,31	783.422,78	538.619,56	540.656,05	6.580.200,15	-	
Obrigações Patronais	72.561,37	72.516,10	73.031,94	142.243,95	73.081,73	85.776,45	88.698,53	84.181,22	83.574,36	84.621,05	84.568,16	84.454,53	1.029.309,39	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.577,33	9.577,33	9.577,33	19.154,66	10.550,40	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	136.281,37	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														-	
Pensões	9.577,33	9.577,33	9.577,33	19.154,66	10.550,40	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	136.281,37	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.363,16	9.577,33	12.142,53	27.098,70	15.798,67	10.379,24	10.831,65	11.893,39	10.379,24	10.379,24	15.828,84	14.667,19	163.339,18	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.785,83		2.565,20	7.944,04	5.248,27		452,41	1.514,15			259,96	4.287,95	27.057,81	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.577,33	9.577,33	9.577,33	19.154,66	10.550,40	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	10.379,24	136.281,37	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	510.487,43	508.939,85	545.985,60	939.100,12	516.213,97	601.487,16	632.991,90	609.592,79	605.856,67	868.043,83	622.927,78	620.824,63	7.582.451,73	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04380325000106
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	425.547.157,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	35.700.681,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	389.846.475,94	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.582.451,73	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.390.788,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.221.249,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.051.709,70	5,40


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04380325000106
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04380325000106
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04380325000106</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

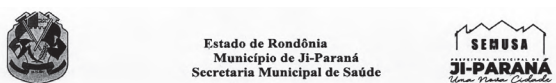
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Ji-Paraná - RO (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 04380325000106</b>
	<b>Exercício: 2022</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## PORTARIAS



Portaria nº 305/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: VANDA APARECIDA BASSO & MAISA TAVARES DE CARVALHO lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº095/PGM/PMJP/2022, EMPRESA: KIN CASA VET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - PROC:12500/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Maísa Tavares de Carvalho, CPF: 962.532.222-04  
Fiscal: Vanda Aparecida Basso, CPF: 242.353.852-91

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

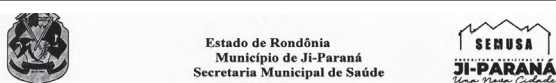
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 305/GAB/PM/JP/2021



Portaria nº 306/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA & RELRISSON DE SOUZA SOARES lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, para Serem Gestor e Fiscal do Contrato Nº118/PGM/PMJP/2022, EMPRESA: TWI-TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA-ME, PROC:1356/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão será composta, de acordo com o setor de lotação de cada servidor, da seguinte forma:

Gestor: Relisson de Souza Soares, CPF: 022.248.072-60  
Fiscal: Diogo de Souza Oliveira, CPF: 366.217.858-36

Art.2º- A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de setembro de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 306/GAB/PM/JP/2021

# SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JI-PARANÁ**  
Uma Nova Cidade